



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024/188

TERMO DE CONTRATO Nº 2024/188, QUE FAZEM ENTRE SI O(A). F FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAU D'ARCO, inscrita no CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40 E A EMPRESA GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 46.853.521/0001 - 92

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraiso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelos **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na AV. BOA SORTE - Pau D'Arco - PA - Pau D'Arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 09.647.690/0001 - 40**, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) de Saúde, Sr(a).º **LEOZANY ALVES PEREIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº **2948330**, **SSP/PA**, inscrita no **C.P.F. sob o nº 607.935.112 - 91**, residente e domiciliado, Avenida Maria da Silva Sá, s/nº, na Cidade de Pau D'Arco no Estado do Pará, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, nomeado pelo Decreto 177/2024 - GPM/PD, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 46.853.521/0001 - 92**, sediado(a) na **Avenida Maria de Sá, Nº 126**, bairro Paraiso, **CEP: 68.545 - 000**, na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **UELISSON CARDOSO NASCIMENTO.**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **7387512**, expedida pela (o) **SSP/PA** e Inscrito no **CPF nº 029.360.612 - 96**, residente e domiciliado na Avenida Maria Ribeiro, Nº 41, bairro Marechal Rondon, CEP 68554715, na Cidade de Redenção no Estado do Pará, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 050.2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 032/2023 - PMPD, por Sistema de Registro de Preços ATA nº A2024//10, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e maquinas pesadas da prefeitura municipal e todos Fundos/Secretarias do município de Pau D'arco/PA.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com início na data de 05/09/2024 e encerramento em 31/12/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. Discriminação do objeto:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE NOME DE FANTASIA: GRC DISTRIBUIDORA

RAZÃO SOCIAL: GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 46.853.521/0001 - 92



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



INSC. EST.: 15.841.353 – 9 - Insc. Municipal: 29032100						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()						
ENDEREÇO: Avenida Maria de Sá						
BAIRRO: Paraíso				CIDADE: Pau D'arco - PA		
CEP: 68.545 – 000				E-MAIL: grcdistribuidoraeservicos@gmail.com		
TELEFONE: (94) 98439 - 3244				FAX:		
RESPONSÁVEL: UELISSON CARDOSO NASCIMENTO				CPF nº 029.360.612-96,		
Endereço: AVENIDA MARIA RIBEIRO, 41, MARECHAL RONDON, CEP 68554715,						
Cidade de Redenção				Estado: Pará		
E-MAIL: grcdistribuidoraeservicos@gmail.com						
CONTATO DA LICITANTE: (94) 98439 – 3244				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE: 260 NU PAGAMENTO SA				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 85777186 – 1		
Nº DA AGÊNCIA: 0001						
Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Va. Unit.	V. Total
0506	PARAF RODA DIANT GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: PARAF RODA DIANT GOL 2018/2019/2020% c% n	ZM	ZM	20	116,20	2.324,00
0507	BALANÇA GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: BALANÇA GOL 2018/2019/2020% c% n	NAKATA	NAKATA	4	218,80	875,20
0509	COXIM MOTOR GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: COXIM MOTOR GOL 2018/2019/2020% c% n	SAMPEL	SAMPEL	10	153,80	1.538,00
0510	PASTILHA DE FREIO GOL 2018/2019/2020 - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO GOL 2018/2019/2020% c% n	TRW	TRW	20	65,10	1.302,00
0521	CORREIA ALTERNADOR AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: CORREIA ALTERNADOR AMBULÂNCIA PEUGEOT% c% n	GATES	GATES	8	360,50	2.884,00
0523	LONA FREIO DT AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: LONA FREIO DT AMBULÂNCIA PEUGEOT% c% n	COBREQ	COBREQ	10	555,90	5.559,00
0524	LONA FREIO TS AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: LONA FREIO TS AMBULÂNCIA PEUGEOT% c% n	COBREQ	COBREQ	10	531,60	5.316,00
0525	MANCAL EIXO S COMPLETO AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: MANCAL EIXO S COMPLETO AMBULÂNCIAPEUGEOT% c% n	SRB	SRB	10	4.034,70	40.347,00
0526	CRUZETA CARDAN AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: CRUZETA CARDAN AMBULÂNCIA PEUGEOT% c% n	NAKATA	NAKATA	4	613,70	2.454,80
0527	KIT EMBREAGEM COMPLETO AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: KIT EMBREAGEM COMPLETO AMBULÂNCIAPEUGEOT% c% n	LUK	LUK	4	1.766,30	7.065,20
0528	AMORTECEDOR TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: AMORTECEDOR TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.% c% n	COFAP	COFAP	4	86,30	345,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



0529	BARRA AXIAL DIREÇÃO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: BARRA AXIAL DIREÇÃO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	MOPAR	MOPAR	4	219,30	877,20
0530	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	CONTROL	CONTROL	4	1.225,90	4.903,60
0541	TAMBOR FREIO TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: TAMBOR FREIO TS FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	HIPER FREIO	HIPER FREIO	4	693,10	2.772,40
0542	TENSOR CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: TENSOR CORREIA ALTERNADOR FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	SKF	SKF	4	736,30	2.945,20
0543	TRAVA PASTILHA FREIO DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: TRAVA PASTILHA FREIO DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	FRESLE	FRESLE	20	164,80	3.296,00
0544	BALANÇA FORD FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: BALANÇA FORD FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	COFAP	COFAP	10	216,30	2.163,00
0545	BALANCIM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: BALANCIM FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	COFAP	COFAP	16	243,60	3.897,60
0546	BOMBA AGUA FORD RANGER SPRINTER REV. MB. - Detalhamento: BOMBA AGUA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	URBA	URBA	3	9.512,80	28.538,40
0547	BUCHA FEIXO MOLA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: BUCHA FEIXO MOLA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	AXIOS	AXIOS	8	1.140,70	9.125,60
0548	CIL MESTRE FREIO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: CIL MESTRE FREIO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	CONTROL	CONTROL	4	1.223,80	4.895,20
0550	COXIM AMORTECEDOR DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: COXIM AMORTECEDOR DT FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	MARCAP	MARCAP	8	167,40	1.339,20
0557	KIT BARRA ESTABILIZADORA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: KIT BARRA ESTABILIZADORA FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	AXIOS	AXIOS	10	1.751,90	17.519,00
0561	TENSOR COMANDO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB. - Detalhamento: TENSOR COMANDO FORD RANGER SPRINTER REV. AMB.%c%n	SKF	SKF	8	734,90	5.879,20



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



0562	AMORTECEDOR TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: AMORTECEDOR TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD% %	COFAP	COFAP	4	91,60	366,40
0563	BARRA AXIAL DIREÇÃO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: BARRA AXIAL DIREÇÃO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD% %	VIEMA	VIEMA	4	503,40	2.013,60
0564	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD% %	CONTROL	CONTROL	4	1.288,20	5.152,80
0565	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: CILINDRO MESTRE EMBREAGEM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD% %	CONTROL	CONTROL	4	1.179,40	4.717,60
0566	COXIM CAMBIO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: COXIM CAMBIO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD% %	AXIOS	AXIOS	4	149,80	599,20
0567	CUBO RODA DT C/ABS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: CUBO RODA DT C/ABS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD% %	COFAP	COFAP	4	1.332,00	5.328,00
0568	JOGO PATIM FREIO TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: JOGO PATIM FREIO TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD% %	FRASLE	FRASLE	4	688,50	2.754,00
0569	LUVA CARDAN CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: LUVA CARDAN CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD% %	SPICER	SPICER	4	1.192,90	4.771,60
0570	PARAF RODA TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: PARAF RODA TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD% %	ZM	ZM	20	143,40	2.868,00
0579	BOMBA AGUA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: BOMBA AGUA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD% %	URBA	URBA	3	4.700,00	14.100,00
0580	BUCHA FEIXO MOLA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: BUCHA FEIXO MOLA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD% %	AXIOS	AXIOS	6	1.440,10	8.640,60
0581	CIL MESTRE FREIO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: CIL MESTRE FREIO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD% %	CONTROL	CONTROL	3	1.209,90	3.629,70
0582	CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: CILINDRO DE EMBREAGEM CAMINHONETE	CONTROL	CONTROL	3	1.168,90	3.506,70



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



	L200 TRINTON GLXD					
0583	COXIM AMORTECEDOR DT CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: COXIM AMORTECEDOR DT CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD	AXIOS	AXIOS	8	162,00	1.296,00
0584	COXIM AMORTECEDOR TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: COXIM AMORTECEDOR TS CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD	AXIOS	AXIOS	8	167,50	1.340,00
0585	COXIM MOTOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: COXIM MOTOR CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD	AXIOS	AXIOS	8	165,30	1.322,40
0586	PARAF RODA DIANT AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: PARAF RODA DIANT AMBULÂNCIA PEUGEOT	ZM	ZM	20	152,70	3.054,00
0587	BALANÇA AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: BALANÇA AMBULÂNCIA PEUGEOT	COFAP	COFAP	4	212,00	848,00
0588	CUBO DA RODA TS AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: CUBO DA RODA TS AMBULÂNCIA PEUGEOT	COFAP	COFAP	5	1.153,90	5.769,50
0589	COXIM MOTOR AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: COXIM MOTOR AMBULÂNCIA PEUGEOT	AXIOS	AXIOS	10	166,50	1.665,00
0590	PASTILHA DE FREIO AMBULÂNCIA PEUGEOT - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO AMBULÂNCIA PEUGEOT	FRASLE	FRASLE	20	64,80	1.296,00
0602	FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA RENALT CITROEN - Detalhamento: FILTRO DE COMBUSTIVEL AMBULÂNCIA RENALT CITROEN	MANN	MANN	20	134,00	2.680,00
0603	LONA FREIO DT AMBULÂNCIA RENALT CITROEN - Detalhamento: LONA FREIO DT AMBULÂNCIA RENALT CITROEN	FRASLE	FRASLE	20	547,40	10.948,00
0604	LONA FREIO TS AMBULÂNCIA RENALT CITROEN - Detalhamento: LONA FREIO TS AMBULÂNCIA RENALT CITROEN	FRASLE	FRASLE	20	494,90	9.898,00
0607	KIT EMBREAGEM COMPLETO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN - Detalhamento: KIT EMBREAGEM COMPLETO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN	LUK	LUK	4	94,50	378,00
0608	TAMBOR DE FREIO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN - Detalhamento: TAMBOR DE FREIO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN	HIPER FREIO	HIPER FREIO	4	588,00	2.352,00
0610	BALANÇA AMBULÂNCIA RENALT CITROEN - Detalhamento: BALANÇA AMBULÂNCIA RENALT CITROEN	COFAP	COFAP	4	213,70	854,80
0621	TENSOR CORREIA DE COMANDO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN - Detalhamento: TENSOR CORREIA DE COMANDO AMBULÂNCIA RENALT CITROEN	SKF	SKF	8	800,70	6.405,60



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



0627	KIT BARRA ESTABILIZADORA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: KIT BARRA ESTABILIZADORA CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD	NAKATA	NAKATA	8	1.897,90	15.183,20
0628	PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD - Detalhamento: PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE L200 TRINTON GLXD	FRASLE	FRASLE	18	64,00	1.152,00
VALOR TOTAL ----->						283.052,70

3.2. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 283.052,70 (Duzentos e Oitenta e Três Mil e Cinquenta e Dois Reais e Setenta Centavos)**.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

Exercício 2024:

Órgão 13 – PAU D'ARCO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – Unidade 25 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Ação – 10.301.0005.2 – 087 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde – Ação – 10.301.0005.2 – 095 – Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU – Ação – 10.301.0005.2-097 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde – Ação – 10.302.0005.2 – 098 – Teto Municipal de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MACA

Todos na **Classificação Econômica; 3.3.90.30.00.00**; Material de Consumo; as despesas com o fornecimento do produto de que se trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do **Exercício**.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) I = 0, _____ / UF16438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 02 (dois) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

A. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Avenida Boa Sorte, S/N – Setor Paraíso – Pau D'arco/PA. CEP: 68.545-000
Fone/Fax: (94) 3355-8104/3356/8106 – CNPJ: 34.671.016/0001 – 48



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



- a. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços/bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- b. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- e. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- f. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

DA CONTRATADA

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- g. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- h. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- i. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- j. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- m. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;
- n. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Licitações e Contratos



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco – PA, 05 de setembro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ sob o nº 09.647.690/001 - 40
LEOZANY ALVES PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde
C.P.F. sob o nº 607.935.112 - 91
Decreto 177/2024 – GPM/PD

GRC DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA
CNPJ sob o nº 46.853.521/0001 – 92
UELISSON CARDOSO NASCIMENTO
CPF: 029.360.612-96,
SOCIO ADMINISTRADOR

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF: